



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Resposta à Recurso

Setor de Licitações 03

Assunto: **Resposta a Recurso**

Data: **10 de Julho de 2023.**

Modalidade: **Pregão Eletrônico 83/2023.** Processo licitatório **160/2023**

Objeto: “Aquisição de encadernadora perfuradora elétrica de mesa e maquinas de lavar roupas 18kg e 9kg para atendimento as escolas e creches do Município de Sarzedo, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123)”.

Trata-se de análise do recurso enviada pela empresa B.R Online Comércio Varejista e Venda de Produtos Ltda.

Insta consignar que a solicitação de recurso foi encaminhada para a Procuradoria Jurídica Municipal que manifestou-se nos termos do parecer 1346/2023, que desta resposta faz parte integrante.

Da Admissibilidade:

Nos termos do subitem 11 do edital em epígrafe, entendo que o recurso preenche os requisitos de admissibilidade, especialmente no requisito de LEGITIMIDADE, posto que foi anexado na plataforma licitanet, conforme redação do instrumento convocatório.

11.7 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será via sistema eletrônico.

11.8 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

11.8.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.8.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

11.9 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.10 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

11.11 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

Deste modo, entende-se que o recurso da referida empresa é tempestivo e aceitável.

Do Mérito:

A título de resposta ao recurso e em homenagem aos princípios da transparência e do direito de resposta, acompanho a íntegra da análise do mérito encaminhada pela consultoria jurídica Municipal e ratificada pelo Sr. Procurador Municipal, declara improcedentes as razões apresentadas pela empresa B.R Online Comércio Varejista e Venda de Produtos Ltda, posto que, as documentações técnicas analisadas pelo setor requisitante, constata as exigências constantes em edital, mantendo-se a decisão de classificação da empresa **DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**

Atenciosamente,

Sandra Pereira Gonçalves

Pregoeira Municipal